# MINAS GERA

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR ANO 128 – Nº 66 – 23 PÁGINAS BELO H

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO


## SUMÁRIO


**DIÁRIO DO EXECUTIVO** ..... **1**

Governo do Estado ..... 1
Controladoria-Geral do Estado ..... 6
Advocacia-Geral do Estado ..... 6
Ouvidoria-Geral do Estado ..... 7
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ..... 7
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ..... 8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ..... 8
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..... 9
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ..... 9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... 10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ..... 10
Secretaria de Estado de Fazenda ..... 10
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade ..... 11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... 11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável ..... 11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ..... 12
Secretaria de Estado de Saúde ..... 13
Secretaria de Estado de Educação ..... 14
Editais e Avisos ..... 17


# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.895, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a centralização da política de comunicação social do Poder Executivo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 4º e no inciso II do art. 13 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

**DECRETA**:

Art. 1º – Fica centralizada na Subsecretaria de Comunicação Social e Eventos – Subsecom da Secretaria-Geral a política de divulgação de informações e as atividades de comunicação social e de imprensa do Poder Executivo.

Parágrafo único – O disposto no caput se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º – Caberá ao Secretário-Geral, por ato próprio, regulamentar o disposto no art. 1º.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 47.896, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais

II – deliberar e determinar a adoção de
para tratar, acompanhar e mitigar as consequências
COVID-19.

Parágrafo único – O Comitê Extraordi
medidas de que trata o inciso II de acordo com a
COVID-19.

Art. 2º – O Comitê Extraordinário F
titulares:

I – do Poder Executivo:
a) o Secretário de Estado de Fazenda,
b) o Secretário-Geral;
c) o Secretário de Estado de Desenvolv
d) o Secretário de Estado de Governo;
e) o Secretário de Estado de Infraestrut
f) o Secretário de Estado de Planejame
g) o Presidente do Banco de Desenvolv
h) o Presidente da Fundação João Pinh
i) o Diretor-Presidente da Agência de
Gerais;

II – como membros convidados:
a) o Presidente da Federação das Indús
b) o Presidente da Federação do Com
Gerais;
c) o Presidente do Clube de Diretores L

§ 1º – Os membros titulares serão subs
o caso, será o respectivo secretário adjunto, o vice-p
diatamente subordinados na hierarquia administrativ

§ 2º – O Comitê Extraordinário FIN CO
cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualid

§ 3º – Poderão ser convidados para part
tas e representantes de outros órgãos e entidades púb
mações a respeito da matéria objeto do convite.

Art. 3º – A Secretaria Executiva do C
Secretário de Estado Adjunto de Fazenda.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na

Belo Horizonte, aos 25 de março de 20
cia do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 47.897,

**O GOVERNADOR DO ESTADO D**
o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, te
bro de 2003,

**DECRETA**:

Art. 1º – A ementa do Decreto nº 47.
seguinte redação:

"Prorroga o vencimento do IPVA refer
vidor público militar ou civil, ativo ou inativo, pen
IPSM, que não receber, até 31 de março de 2020, par
tivo ao exercício de 2019.".

Art. 2º – O art. 1º do Decreto nº 47.820

"Art. 1º – O vencimento do Imposto so
rente ao exercício de 2020, em que o contribuinte
Administração direta, autarquias e fundações do Pod
de Previdência dos Servidores do Estado de Minas G
dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM,
terceiro salário relativo ao exercício de 2019:

I – até 31 de dezembro de 2019, fica pr
II – até 31 de março de 2020, fica prorr

Art. 3º – Este decreto entra em vigor em

Belo Horizonte, aos 25 de março de 20
cia do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO